

COMPETIÇÃO:	Escala de Arbitragem Estadual Série B 2020	RODADA:	3ª
--------------------	---	----------------	-----------

Jogo:	ESPIRITO SANTO S.E. / C.T.E.	x	VILAVELHENSE F.C.
Local:	COLATINA	Data:	14/03/20
Estádio:	JUSTINIANO DE MELLO E SILVA	Hora:	15:00

Árbitro:	FES	FABIANO REIS FACHETTI
Assistente 1:	CBF	ADEMAR JUNIOR BERGER
Assistente 2:	FES	MARCIO ROBERTO BERGER
Árbitro Reserva:	FES	JORGE ALBERTO GOMES KNAAK

Jogo:	PINHEIROS F.C.	x	S.C. BRASIL CAPIXABA
Local:	PINHEIROS	Data:	14/03/20
Estádio:	JOÃO SOARES DE MOURA FILHO	Hora:	15:00

Árbitro:	FES	ALEX EDER DE MENDONÇA
Assistente 1:	FES	JOSIMAR COSTA DA SILVA
Assistente 2:	FES	EZEQUIEL SEGANTINI
Árbitro Reserva:	FES	CARLITO ROSA
Transporte:	CARRO SAIDA ÀS 07:00 DA FES, TRANSITO ÀS 10:30 EM SÃO MATEUS.	

<p>Obs.1 - A escala oficial estará disponível no site da FES e os designados deverão, obrigatoriamente, confirmar via portal;</p> <p>Obs.2 - Fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas e árbitros de qualquer categoria no vestiário e campo de jogo durante a realização de partidas em que não estejam escalados.</p> <p>Obs.3 - A súmula deverá ser confeccionada (redigida), dentro do prazo legal, pelo árbitro da partida.</p> <p>Obs.4 - Art. 42 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, exclusiva, da comissão estadual de arbitragem de futebol do espírito santo (CEAF-ES), as quais se farão através de seleção pela comissão, e posteriormente sorteio ou audiência pública na FES, não sendo aceito veto de qualquer espécie ou indicações de nomes.</p> <p>§ 1º - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 2 (duas) horas de antecedência ao início desta.</p> <p>Obs.5 – Art. 48 - As associações com mando de campo devem disponibilizar uma ambulância contendo 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros Padrão, aparelho desfibrilador, e equipamentos de primeiros socorros para cada grupo de 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio conforme previsto no estatuto do torcedor.</p> <p>§ 1º - Os profissionais da área de saúde (um médico e dois enfermeiros padrão), obrigatoriamente deverão estar devidamente credenciados pelos seus conselhos de classe e estar de posse de suas carteiras de identificação expedidas pelos conselhos (CRM e COREN).</p> <p>§ 2º - Caso a partida não seja iniciada no horário programado devido à falta de ambulância no padrão exigido pelo estatuto do torcedor e/ou aparelho desfibrilador, e/ou por falta de médico, e/ou por falta de 2 (dois) enfermeiros padrão, o árbitro da partida deverá aguardar 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se assim entender que um dos motivos que deu origem ao não início da partida poderá ser sanado.</p>
